

CONTRATO Nº 03/2017
REF.: PREGÃO Nº 21/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE LIMEIRA E A EMPRESA 4TC
TECNOLOGIA LTDA - ME, NOS
TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
E NA FORMA ABAIXO:**

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE PREGÃO Nº 21/16 E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão público do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO: 4TC TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rudolf Dafferner, nº 400, Bairro Boa Vista – Sorocaba/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.341.778/0001-18, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Ruy Carlos Gomes, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] São José dos Campos/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO Nº 21/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3933/2016, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO realizará a **CONTRATANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRESERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL** na forma a seguir descrita.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR.	
				UNIT	TOTAL
1	1	SERV	Serviços especializados em preservação, higienização, organização e digitalização de material audiovisual armazenado em 3013 fitas analógicas no formato VHS (NTSC), para armazenamento em mídia removível, HD	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

			SATA II de 7.200 RPM, pertencente à Câmara Municipal de Limeira, conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA		
TOTAL				R\$ 60.000,00	

1.2. A Câmara Municipal de Limeira no propósito de preservar o acervo documental audiovisual e facilitar o acesso à informação nele contida, constatou a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar trabalhos de digitalização de 3013 fitas analógicas no formato VHS, totalizando 3.640 horas. No contexto desse trabalho, entende-se como preservação e reprodução as ações destinadas a salvaguardar e recuperar as condições físicas do referido acervo, bem como seu conteúdo intelectual e artístico, através de transcrição digital de suas gravações para sistema de computador e subsequente suporte físico – no caso, discos rígidos de computador (HD) – proporcionando a permanência e a durabilidade desse acervo bem como sua identificação e organização visando à acessibilidade. Por se tratar de um processo contínuo, com etapas específicas de preparo (restauração física, higienização, organização, digitalização) para alcançar o resultado esperado com qualidade, é de fundamental importância a contratação de empresa especializada que disponha de recursos técnicos e humanos, mostrando-se assim apta para executar todas as etapas dos serviços previstas em edital.

Parágrafo único. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA** que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma fracionada, em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação do setor requisitante, em perfeitas condições de uso e conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à **CONTRATANTE**.

2.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas no EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir de 01/04/2017 e terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos produtos e este será o responsável pela comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, conforme Portaria nº 121/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a realizar as seguintes ações:

5.1.1. Transporte e Guarda: Fica a **CONTRATADA** responsável pela coleta, transporte, descarga e, ao término do serviço relativo a 1 (um) lote, devolução à Câmara Municipal de Limeira do material em perfeito estado de preservação. Ressalte-se que, no período em que estiver na sede da **CONTRATADA** ou local de trabalho dos profissionais, todos os materiais fornecidos pela Câmara devem ser alocados em ambiente climatizado e salubre, em temperatura e acondicionamento exigidos pela própria natureza física das fitas.

5.1.2. Catalogação e Identificação: Os arquivos digitais deverão ser identificados por nomenclatura de indexação fornecida pela Câmara Municipal de Limeira. Deve-se seguir a ordenação cronológica e serial de cada uma das gravações disponíveis no acervo, seguindo as instruções fornecidas no tópico CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS. A Catalogação e registro obedecem à planilha de controle de acervo a ser fornecida pela Câmara.

5.1.3. Limpeza e Higienização: Realizar limpeza e higienização do suporte físico, com produtos adequados, nas fitas que se fizerem necessárias. Desmontagem do estojo (magazine), limpeza e higienização dos resíduos de mofo e dióxido de ferro existentes no acetato (banda magnética) e interior do estojo (magazine), remontagem e rebobinamento.

5.1.4. Tratamento de Imagem: As imagens digitalizadas deverão ser tratadas para ajustes corretos das cores, brilho, contraste e redução da granulação, a fim de proporcionar um resultado de imagem mais viva e limpa.

5.1.5. Geração de metadados: Inclusão de metadados específicos para os registros digitais gerados pelo serviço em questão, criando dados relacionais em formato de texto para compor banco de dados da Câmara Municipal, seguindo *normatização constante no tópico CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS*.

5.1.6. Criação de Matriz e Cópia de Segurança: Criar e armazenar arquivo matriz a partir do qual será feita cópia de segurança temporária em mídias estáveis durante o processo de digitalização. Uma vez digitalizado e entregue o material, eles serão apagados. Isso permitirá, caso ocorra, a recuperação da informação contida nas fitas analógicas.

5.1.7. Digitalização: Digitalização dos conteúdos contidos nas fitas analógicas no formato VHS utilizando-se equipamento de reprodução e gravação de comprovada qualidade técnica e software de captura de imagens, processando-os de modo a reproduzir fielmente o conteúdo do material digitalizado, na íntegra, sem cortes ou edição de imagens ou mesmo de áudio, mantendo a originalidade do material em ótimo nível de qualidade a fim de evitar retrabalho e remanuseio do material original, utilizando formato de arquivo e técnica de digitalização em conformidade aos padrões exigidos pelo tópico CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS, e obedecendo às normas e disposições concernentes aos processos de gestão eletrônica de documentos públicos. As diretrizes para apresentação, armazenagem e preservação de originais em formato de vídeo digital estão definidas no tópico CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência anexo ao Edital.

5.1.8. Armazenamento em Suporte Digital: Armazenar os arquivos digitalizados em equipamento a ser disponibilizado pela Câmara Municipal de Limeira. Todos os arquivos gravados no HD deverão ser testados antes de serem enviados à Câmara.

5.1.9. Emissão de Relatório: Documentar em relatório apropriado todo o processo de migração e transferência de dados de modo a constar ocorrências extraordinárias e/ou danos eventuais do material entregue, fornecendo relatório mensal do material digitalizado para posterior conferência pela Câmara Municipal de Limeira e pagamento da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar, para realização dos serviços, pessoal qualificado, especializado, com formação e experiência profissionais comprovadas e que atendam aos requisitos do Termo de Referência.

6.2. Desempenhar as atividades relativas aos serviços descritos neste Termo de Referência de forma idônea e correta, obedecendo aos prazos determinados e primando por sua qualidade.

6.3. Executar e gerenciar as atividades de sua responsabilidade, incluídas as atividades de gerenciamento dos recursos humanos envolvidos no processo.

6.4. Comunicar por escrito, junto com as devidas justificativas, à Câmara Municipal de Limeira, quaisquer ocorrências que existirem durante a execução dos serviços que acarretam em atrasos e/ou avarias no material digitalizado.

6.5. Guardar sigilo e não fazer uso quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência.

6.6. Responsabilizar-se pela integral observância das disposições legais pertinentes à segurança, higiene e transporte, bem como a legislação em vigor correspondente à guarda e manuseio de documentos eletrônicos públicos.

6.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso de profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Câmara, desde que devidamente credenciados, identificados e orientados substancialmente sobre desempenho dos serviços constantes neste Termo de Referência.

7.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.3. Providenciar o acondicionamento adequado do material a ser digitalizado para o transporte seguro e correto por parte da **CONTRATADA**.

7.4. Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre irregularidades constantes na prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), sendo pago mensalmente o valor correspondente ao(s) lote(s) entregues no período de 30 (trinta) dias, conforme descrição contida na Cláusula Nona – Forma de Pagamento.

8.2. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de cada lote completo, conforme tabela abaixo, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da **CONTRATANTE**.

9.1.1. Para facilitar o fluxo de trabalho e o pagamento, haja vista a complexidade dos recursos materiais e humanos envolvidos, dividir-se-á o material audiovisual a ser digitalizado em lotes, sendo os de 1 a 13 com número mínimo aproximado de 126 fitas e 150 horas, os de 14 a 20 com número mínimo aproximado de 125 fitas e 150 horas, e, por fim, os de 21 a 24 com número mínimo aproximado de 125 fitas e 160 horas, totalizando 3.013 fitas e 3.640 horas, conforme tabela abaixo:

Lote	Tipos/formatos	Quantidade de fitas	Quantidade de horas
1	Fitas Analógicas VHS	126	150
2	Fitas Analógicas VHS	126	150
3	Fitas Analógicas VHS	126	150
4	Fitas Analógicas VHS	126	150
5	Fitas Analógicas VHS	126	150
6	Fitas Analógicas VHS	126	150
7	Fitas Analógicas VHS	126	150
8	Fitas Analógicas VHS	126	150
9	Fitas Analógicas VHS	126	150
10	Fitas Analógicas VHS	126	150
11	Fitas Analógicas VHS	126	150
12	Fitas Analógicas VHS	126	150
13	Fitas Analógicas VHS	126	150
14	Fitas Analógicas VHS	125	150
15	Fitas Analógicas VHS	125	150
16	Fitas Analógicas VHS	125	150
17	Fitas Analógicas VHS	125	150
18	Fitas Analógicas VHS	125	150
19	Fitas Analógicas VHS	125	150
20	Fitas Analógicas VHS	125	150
21	Fitas Analógicas VHS	125	160
22	Fitas Analógicas VHS	125	160

23	Fitas Analógicas VHS	125	160
24	Fitas Analógicas VHS	125	160
Total		3.013	3.640

9.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: 4TC TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.341.778/0001-18, junto ao [REDACTED] Agência [REDACTED] C/C [REDACTED], ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.01.01 01.0310101.2020 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

11.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

11.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

11.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

12.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times UP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) = I = \frac{\quad}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso.

12.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais.

13.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato.

14.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento.

14.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

14.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato.

14.5. Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

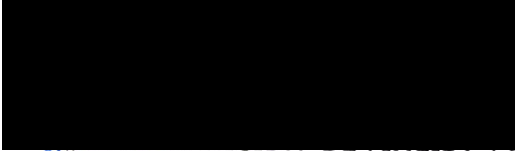
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que possa ser o foro da **CONTRATADA**.



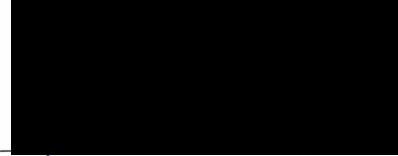
CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA

15.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Limeira, 31 de março de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP
JOSÉ ROBERTO BERNARDO
PRESIDENTE



4TC TECNOLOGIA LTDA - ME
RUY CARLOS GOMES
SÓCIO PROPRIETÁRIO